

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 051/2021, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT).

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Avenida Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, nesta Capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/DF e CPF/MF nº [REDAZIDA] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita sob o CNPJ nº 34.028.316/0013-47, estabelecida na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 11, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74003-901, neste ato representada pelo Sr. **HYLDGRAND HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, Técnico de Correios, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no RG nº [REDAZIDA] MEX DF e CPF nº [REDAZIDA], e Sr. **FABIANO SANTANA PIRES REIS**, brasileiro, Técnico de Correios Junior, Atendimento e vendas, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no RG nº 130350804 IFP RJ e CPF nº 094.771.717-00, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostila ao Contrato nº 051/2021**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 202000005030705**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações, Decreto 9.376/2019, Decreto 9.649/2020 e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostila tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 51/2021 nos seguintes pontos:

- a) Retificação da CLÁUSULA NONA do 1º Aditivo ao contrato;
- b) Retificação da CLÁUSULA QUARTA do 2º Apostilamento;
- c) Retificação da CLÁUSULA PRIMEIRA do 2º ADITIVO;
- d) Exclusão da CLÁUSULA SEXTA do 2º ADITIVO;
- e) Retificação da redação da CLÁUSULA SÉTIMA do 2º ADITIVO;

CLÁUSULA SEGUNDA -

Fica alterada a **CLÁUSULA NONA do 1º Aditivo ao contrato**, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo de Apostila.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA do 2º Apostilamento**, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato nº 051/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a **c) Retificação da CLÁUSULA PRIMEIRA do 2º ADITIVO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

4.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 051/2021 nos seguintes pontos: a) Retirada dos municípios de Crixás, Padre Bernardo, Palminópolis e Jussara do rol de cidades contempladas no contrato e inclusão dos municípios de Araguapaz, Barro Alto, Buriti de Goiás e Buritinópolis no rol de cidades contempladas no contrato; b) Redistribuição da quantidade de atendimento prevista para cada município, conforme tabela de especificação; c) Redução da quantidade de atendimentos contratados passando de 137.627 para 19.629; d) Redução do valor global do contrato, passando de R\$ 827.728,30 para R\$ 99.960,36 conforme tabela de especificação; e) Prorrogação por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/10/2023 à 03/10/2024;

CLÁUSULA QUINTA

Fica excluída da **CLÁUSULA SEXTA do 2º ADITIVO**, pela perda de objeto decorrente do 1º Apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Fica alterada a **Retificação da redação da CLÁUSULA SÉTIMA do 2º ADITIVO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 051/2021 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 051/2021

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 20/11/2023, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53740295** e o código CRC **77DB1CFF**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202000005030705



SEI 53740295